



TERMO DE CONVÊNIO N°02/2020

Convênio que entre si celebram Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense e Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul (Processo 23163.003906.2020-71)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, doravante denominado IFSul, com sede na Rua Gonçalves Chaves, nº 3218, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.015-560, inscrito no CNPJ sob nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado por seu Reitor, Professor FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES, CPF nº 517.814.680-87 e de outro lado, A FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSul, inscrito no CNPJ sob o nº 02.321.624/0001-36, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.015-560, neste ato representada por pelo senhor Osmar Renato Brito, CPF nº 563.329.800-44, celebram Convênio, conforme concordam em firmar o presente Termo de Convênio, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a implementação de ação conjunta entre o IFSUL e FAIFSUL para apoiar, disseminar e compartilhar conhecimentos e tecnologias desenvolvidos por pesquisadores e estudantes no IFSul, articulada com a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) e Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX). A divulgação e popularização da ciência, tecnologia e inovação, entendidas como parte do fazer científico, é uma das missões do IFSul e tem como objetivo nesta ação ampliar a divulgação de seus resultados por meio do financiamento de publicações de artigos científicos e, assim, sedimentar a pesquisa e inovação na Instituição. As publicações científicas e tecnológicas são importantes ferramentas que propiciam a transmissão à sociedade e à comunidade acadêmica do conhecimento resultante dos projetos de pesquisa. O convênio tem seu cerne no gerenciamento dos recursos financeiros no pagamento de publicações em revistas de acesso aberto (*open access*), conforme detalhamento em Plano de trabalho anexo, na forma de edital a ser publicado. O coordenador do projeto será o pró-reitor da PROPESP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para efetivação do objeto deste Convênio, as Pró-reitorias e os Câmpus interessados em apoiar o projeto supramencionado deverão repassar à FAIFSUL os recursos financeiros referentes às cotas de publicações aderidas, sendo os recursos utilizados conforme detalhado em anexo. Os recursos podem ser aportados durante a vigência do convênio. O recurso financeiro inicial deste convênio é de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: os recursos financeiros serão aplicados exclusivamente para ressarcimento de gastos com revistas científicas para a publicação de artigos na modalidade acesso aberto, com Qualis A1, A2, B1, B2 ou Fator de Impacto igual ou superior a 1,0 (um), conforme [Institute for Scientific Information \(ISI\)](https://clarivate.com/webofsciencegroup/solutions/isi-institute-for-scientific-information/) - <https://clarivate.com/webofsciencegroup/solutions/isi-institute-for-scientific-information/>

Parágrafo único. As condicionantes para a aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida em Edital anexo a ser publicado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: Ficam os conveniados responsáveis em acompanhar a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 30 de novembro, podendo ser prorrogado a critério das partes, até o limite de três prorrogações ou 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas ao IFSul deste convênio deverá ser efetuada pela FAIFSul em no máximo 30 dias após o término da vigência, obedecidos os critérios definidos na Portaria Interministerial 424/16 e na IN nº 04/2018 – PROAP, no que couber, inclusive do montante resultante de operações financeiras.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas será apresentada ao Comitê de Avaliação, constituído para este fim conforme Art. 25 da IN 04/2018 – PROAP, que avaliará e emitirá laudo atestando a regularidade de todas as despesas arroladas, a conferência do alcance de todas as metas quantitativas constantes nesse Termo de Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O processo de prestação de contas deste convênio deverá ser instruído conforme Art. 28 da IN 04/2018 – PROAP.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A FAIFsul deverá apresentar a prestação de contas parciais ao IFSul, a cada seis meses, nos moldes da prestação de contas final, no que lhe for aplicável.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Manter à disposição do IFSul e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final, por parte do Comitê de Avaliação do Convênio, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO: O convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, assim como o plano de trabalho, mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Comarca de Pelotas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste convênio.

E, por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente junto a duas testemunhas.

Pelotas, 14 de dezembro de 2020.

FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – IFSUL

OSMAR RENATO BRITO FURTADO

Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osmar Renato Brito Furtado**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/12/2020 22:08:44.
- **Flávio Luis Barbosa Nunes**, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN, em 14/12/2020 15:52:06.
- **Gisela Loureiro Duarte**, PRO-REITOR - CD2 - IF-PROEX, em 14/12/2020 14:43:48.
- **Vinicius Martins**, PRO-REITOR - CD2 - IF-PROPESP, em 14/12/2020 14:12:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 84064
Código de Autenticação: 14c82b15c9



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br